## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 039.321/2019-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, conforme determina o art. 1°, §3°, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Fernando Alberto Cabral da Cruz	19/11/2019	3315/2019-TCU-2C (Condenatório)
		(TC 028.031/2016-4)

- 2. O responsável foi notificado do Acórdão condenatório por Edital, após tentativas frustradas de notificar via ofícios para os endereços conseguidos no banco de dados da Receita Federal e em um em banco de dados custodiados pelo TCU.
- 3. Foi feita a pesquisa no site do Sisgru para verificar se o responsável havia recolhido algum valor referente à multa a ele aplicada, mas não se encontrou nenhum recolhimento feito.
- 4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 26 de novembro de 2019.

(Assinado eletronicamente) Carolina Sampaio Freire Santos Moreira TEFC – Mat.TCU 3428-2